



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet de modo temporário para utilização em 15 inspetorias do CREA-MT nos dias 16 e 17 do novembro de 2023 em eleição do sistema CONFEA/CREA-MT, conforme item 3. Das Especificações e quantidade do objeto.
- 1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação consta na tabela abaixo, expressando a média aritmética dos orçamentos levantados em algumas localidades.

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor por Localidade</b>
A.S. SUPRIMEITNSO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	10.783.612/0001-51	R\$ 1690,90
LCI TELECOMUNICAÇÕES	09.144.880/0001-44	R\$ 2500,00
LINCOLN RAMOS DURAES	74.430.950/0001-92	R\$ 2000,00
<b>Valor Estimado Total Por Localidade: R\$ 2.063,63</b>		

- 1.5. O valor aceito para contratação será de R\$ 2.063,00 (dois mil e sessenta e três reais) por Inspetoria, totalizando **R\$ 30.945,00 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais)** para efetuar o serviço em sua totalidade.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando que no dia 17 de novembro ocorrerão as eleições do sistema COFEA/CREA/MUTUA e que a votação será de forma online, há a necessidade de cada inspetoria ter um serviço de internet de qualidade prestado no dia em casos em que o profissional do sistema se dirigir até a inspetoria para participar do processo eleitoral.
- 2.2. Considerando que, conforme levantamento da Gerência de logística, algumas inspetorias têm enfrentado sérios problemas de conexão, ocorrendo de ficar sem acesso à internet por dias devido falhas de conexão, e quando funciona tem uma qualidade ruim.
- 2.3. Considerando que está em estudo uma solução definitiva para resolver esse problema afim de que os serviços prestados nas unidades do CREA-MT do interior tenham eficiência, porém este procedimento demanda tempo até que seja apontada a melhor solução e o processo de contratação transcorra conforme prevê a legislação.
- 2.4. Devido o tempo que falta para as eleições ser curto e essa necessidade ser urgente, uma vez que, em caso de falta de acesso à internet na inspetoria no ato da votação, isso poderá comprometer a tão importante participação dos profissionais no processo eleitoral e afetar até os resultados do mesmo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

2.5. Sendo assim, para que o direito à participação de todos os profissionais ao processo eleitoral seja preservado e visando poder colaborar para que esse direito seja garantido, faz-se necessária a contratação de internet no dia anterior à votação devido à preparação necessária para receber nas inspetorias os profissionais votantes e no dia, de fato em que ocorrerão as eleições.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

3.1. A velocidade da internet contratada não poderá ser inferior a 300 mega.

3.2. A disponibilidade, bem como entrega e instalação de todo o equipamento necessário para o fornecimento da internet deverá ocorrer no endereço de cada inspetoria de acordo com a tabela abaixo:

Item	Inspetoria	Endereço de entrega	Quantidade
1	Alta Floresta	Avenida Ariosto da Riva, sala 04, bairro: Centro – Alta Floresta –MT CEP: 78.580-000 – Telefone: (66) 3521-1356 -	1
2	Campo Verde	Rua Rio de Janeiro, 0, bairro: Jardim Cidade Verde - MT CEP: 78.840-061 – Telefone: (66) 3419-3652	1
3	Canarana	Rua Vista Gaúcha, 433, bairro: Nova Canarana, Canarana – MT CEP: 78.640-000 – Telefone: (66) 3478-1957	1
4	Confresa	Avenida Industrial, 474, bairro: Jardim Planalto, Confresa – MT. CEP: 78.652-000 – Telefone: (65) 98109-1931	1
5	Jaciara	Rua Itararé, 1010, bairro: Centro – Jaciara – MT CEP: 78.820-000 – Telefone: (66) 3461-2349	1
6	Juara	Rua Anita Garibaldi, 158, bairro: Centro Político Administrativo – Juara – MT CEP: 78.575-000 – Telefone: (66) 3556-1686	1
7	Juína	Avenida Ives Ortolan, 395N, Módulo 3, bairro: Centro – Juína – MT CEP: 78.320-000 – Telefone: (66) 3566-2653	1
8	Lucas do Rio Verde	Avenida Paraná, 150E, Galeria Itália, sala 04, bairro: Centro – Lucas do Rio Verde – MT CEP: 78.450-000 – Telefone: (65) 3549-9178	1
9	Mirassol D'Oeste	Rua Bento Alexandre do Santos, 867, quadra 42, bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT CEP: 78.280-000 – Telefone: (65) 3241-2095	1
10	Pontes e Lacerda	Rua Virginia Azambuja, 505, bairro: Centro - Pontes e Lacerda – MT CEP: 78.250-000 – Telefone: (65) 3266-2247	1
11	Primavera do Leste	Rua José Rubens Patrício, 38, bairro: Centro – Primavera do Leste – MT CEP: 78.850-000 – Telefone: (65) 3498-1649	1
12	Sapezal	Avenida Dourado, 1779, bairro: Cidezal 1 – Sapezal – MT CEP: 78.365-000 – Telefone: (65) 3383-1253	1
13	Sinop	Rua das Graviolas, 477, bairro: Centro Cep: 78.550-136 – Telefone: (66) 3531-5058	1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

14	Sorriso	Avenida Otávio de Souza Cruz, 311, Marginal direita, bairro: Centro Sul – Sorriso – MT CEP: 78.896-042 – Telefone: (66) 3544-2597	1
15	Várzea Grande	Rua Presidente Epitácio Pessoa, 20, bairro: Vila Ipase, Várzea Grande – MT CEP: 78.125-270 – Telefone: (65) 3682-1592	1

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento/suporte para quando houver dúvidas ou problemas com a internet da inspetoria que ficou responsável.
- 4.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições deste Termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 4.6. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada o decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- 4.8. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.
- 4.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 4.10. De acordo com a Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), art. 46, em caso de queda de internet, a prestadora deverá descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 minutos, em caso de interrupção ou diminuição da qualidade do serviço.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.
- 5.2. Solicitar refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA- MT, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 6.2. Apresentada a nota, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS—CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada.
- 6.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do objeto.

**7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. O contrato terá duração de 2 (dois) dias.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037-Serviços de Internet.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Logística Adriana Imbriani, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 01 de novembro de 2023

---

**Adriana Imbriani**  
**Gerente de Logística**